



ETE DO PREFEITO

*Revogada
conf L.C. 207/06*

Camara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Ver Lei Complementar nº 110/01

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/01

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Departamento de Saúde da Municipalidade, 1 (um) cargo de PROFISSIONAL DE IEC (INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO), com escolaridade superior completo, com especialização em Educação em Saúde, referência salarial "29", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

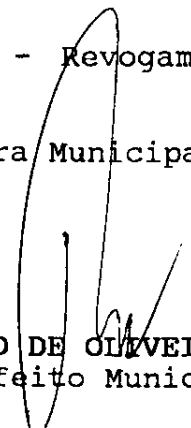
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em curso, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de fevereiro de 2001.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal